

PORTARIA SJAP-DIREF 159/2023

Altera, parcialmente, a portaria SJAP-Diref n. 63/2023.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ, no uso das competências e atribuições conferidas pela Resolução n. 79/2009, do Conselho da Justiça Federal - CJF, e tendo em vista o constante nos autos SEI 0000549-86.2023.4.01.8003,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o art. 3º da portaria SJAP-Diref n. 63, de 25 de abril de $2023^{17986051\ 18006680},$ que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Integram a CAGED-SJAP:

MEMBROS	FUNÇÃO
Anselmo Gonçalves da Silva - Juiz Federal Diretor do Foro	Coordenador
Artur Santos de Sousa - Supervisor da Sedag	Membro
Adriano das Chagas Santos - Supervisor da Secos	Membro
Bruno Alexandre Soares Prestes - Supervisor da Sesis	Membro
Gilvana Maria Castelo Tourinho de Barros - Cebib	Membro
Wagner Correa da Silva - Servidor graduado em história	Membro
Marcus Deymon Mira Barbosa - 1ª Vara Federal	Membro
Tércio Feitoza de Araújo - 2ª Vara Federal	Membro
Marcela Natália de Souza Soares - 3ª Vara Federal	Membro
Alexandre Azevedo dos Santos - 4ª Vara Federal	Membro
Eliene Nunes Freitas - 5 ^a Vara Federal	Membro
Luís César Gomes de Oliveira - 6ª Vara Federal	Membro

Parágrafo Único. Em caso de afastamento ou impedimento, os membros da Comissão serão representados por seus respectivos substitutos legais ou por servidor expressamente designado pela chefia imediata.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anselmo Gonçalves da Silva Juiz Federal Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Anselmo Gonçalves da Silva**, **Diretor do Foro**, em 13/09/2023, às 16:13 (horário de Brasília), conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf1.jus.br/autenticidade informando o código verificador **18987835** e o código CRC **8645CCD9**.

Rodovia Norte-Sul, s/n - Bairro Infraero II - CEP 68908-911 - Macapá - AP - www.trf1.jus.br/sjap/

0000549-86.2023.4.01.8003 18987835v6